



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI nº 06/75-E

Autoriza a abertura de Crédito Especial e
reduz dotações orçamentárias.-

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Faço Saber, no uso das atribuições que me confere o Inciso VII, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para o atendimento de despesas no seguinte Órgão:

CÂMARA MUNICIPAL

Despesas Correntes Cr\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, será efetuada uma Redução de Verbas, de igual valor, nas dotações orçamentárias dos seguintes Órgãos:

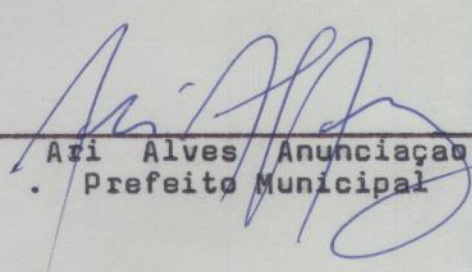
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Despesas de Capital Cr\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, a tabela explicativa anexa.-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 29 de julho de 1975.-


Ari Alves Anunciação
Prefeito Municipal

Originau a lei 399/75



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

TABELA EXPLICATIVA

A) CRÉDITO ESPECIAL

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1.01.12 - Subsidios

Cr\$ 20.000,00

B) REDUÇÕES DE VERBAS

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

I - Transportes e Rodovias

I - Estradas Municipais

4.1.4.0.01/42 - Instrumentos e Ferramentas

Cr\$ 5.000,00

4.1.1.2.01/94 - Pavimentação de Ruas e Avenidas

Cr\$ 10.000,00

II- Serviços Urbanos

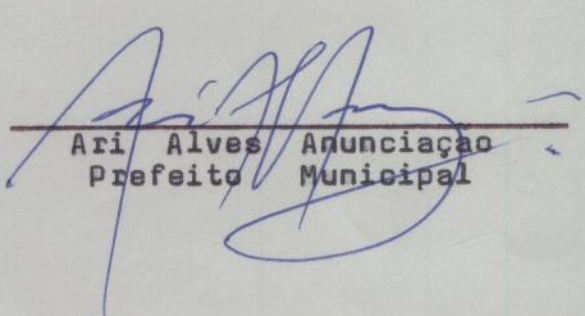
III-Iluminação Pública

4.1.1.2.01/93 - Iluminação Pública

Cr\$ 5.000,00

S - o - m - aCr\$ 20.000,00

=====


Ari Alves Anunciação
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Agudo

Agudo, 16 de julho de 1975.

M _ E _ N _ S _ A _ G _ E _ M

Para apreciação dessa Comenda Casa, es
tamos encaminhando os Projetos de Lei N^o 05/75-E e 06/75-E.

O Projeto de Lei N^o 05/75-E, que alte-
ra o Plano Diretor, visa principalmente enquadrar o mesmo para/
que todas as ruas tenham a mesma estética, continuidade parale-
la e sem interrupção, o que não se verifica no traçado do Plano
Diretor no traçado atual no setor.

A mudança proposta na quadra F6 do Pla-
no Diretor, no traçado frente à Rua Tiradentes, que foi feito /
de maneira de acompanhar o contôrno da Rua Muniz Ferraz no mor-
ro, confluindo à Rua Tiradentes, verificando-se então a interrup-
ção em linha reta da Rua Tiradentes naquele local, o que não se
torna necessário conforme levantamento feito e que dá motivo ao
presente Projeto na alteração do traçado da mesma, apresentando
assim melhores condições de traficabilidade, o que não ocorria/
no traçado do Plano Diretor.

No item 2^o do Projeto, dando continui-
dade para abertura da Rua Independência, interrompida no Plano/
Diretor no traçado da Rua O - Travessa Julio Neujorks, entre as
quadras C6-C8, e entre as quadras F6-F8, no contorno feito pela
Rua Tiradentes, cujo traçado não alcança a Avenida Concórdia, é
proposto no Projeto Lei n^o 05/75-E a abertura de tôda extensão/
da Rua Independência, para dar aquelas quadras a mesma estética
das demais quadras do Plano Diretor, dando assim, melhores con-
dições de acesso à Avenida Concórdia.

.....



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

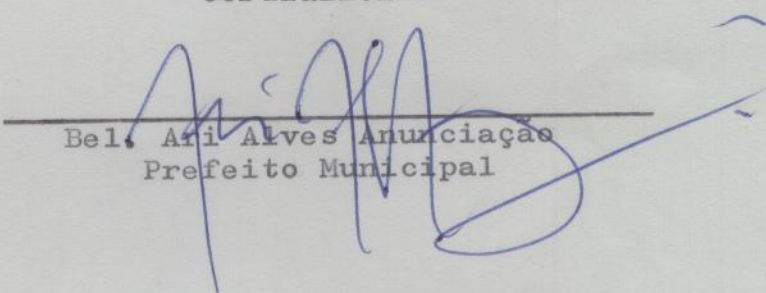
fls. 2.

A criação da quadra E/6, que terá forma triangular, pela retificação proposta no item 1º deste Projeto/ de Lei, motivado que a mesma deverá acompanhar a numeração se / quente das quadras compreendidas entre as ruas Tiradentes e Rua Muniz Ferraz, conforme croqui que acompanha o Projeto.

O Projeto de Lei nº 06/75-E, que Abre 3 Créditos Especiais, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzei ros), aberto para atender as necessidades do pagamento de subsídios aos vereadores, de acôrdo com a legislação recentemente/ aprovada, conforme Emenda Constitucional Nº 4, de 23 de abril / de 1975 - qua altera a redação do parágrafo 2º do Art. 15, da / Constituição, e Lei Complementar , que tomou o Nº 25.

Sendo o que nos oferecia de momento, / aproveito o ensejo para reiterar nossos protestos de alta estima e não menor consideração.

Cordialmente


Bel. Ari Alves Anunciação
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

SIDNEY BERGER

M.D. Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores

NESTA.